



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PORTARIA n° 375/2021 – GPM/NP



“NOMEAR O SERVIDOR PARA  
DESEMPENHO DE FUN O DE  
FISCAL DE CONTRATO E D  OUTRAS  
PROVID NCIAS”

O PREFEITO DO MUNIC PIO DE NOVO PROGRESSO-PA, no uso de suas atribuic es legais conferidas pela Lei org nica do Munic pio e Constitui o Federal e CONSIDERANDO a Lei n° 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor **MATEUS DE SOUSA ALEXANDRE**, CPF n°035.847.582-11, lotado na Secretaria Municipal de Sa de-SEMSA, para desempenho de fun o de fiscal do contrato, cujo objeto   a presta o de servi os funer rios, com vig ncia de 12 (doze) meses:

- 1- **FABIANA APARECIDA GOFFI MITELSTET EIRELI**, NOME FANTASIA: **FUN RARIA PAX BOM JESUS**, CNPJ n°14.598.905/0001-10, PE n°06/2021, ATA SRP n° 0704001/2021.

Art. 2°- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administra o as condi es para o desempenho do encargo, com a devida observ ncia do disposto no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93, caber  ainda:

I – Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execu o do contrato, da obra e servi os sob sua responsabilidade e emitir respectivos relat rios;

II – Verificar a conformidade e prestar informa es a respeito da execu o dos servi os e de eventuais anota es nos pagamentos devidos   contratada; e quando cab vel, manter o controle das ordens de servi o emitidas e cumpridas;

III – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes   presta o dos servi os e encaminh -las   autoridade superior para pagamento;

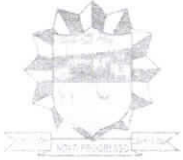
IV – Acompanhar o prazo de vig ncia do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar   autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licit torio, quando necess rio;

V- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronol gica, cuidando para que o valor do contrato n  seja ultrapassado;

VI - Dever  comparar os pre os pagos pela Administra o P blica com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor altera o contratual de reajuste de pre os, para que a Administra o P blica n  pague por bens ou servi os com pre os acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente   autoridade superior, ap s contatos pr vios, com a contratada, as irregularidades cometidas pass veis de penalidade e san es;





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



VIII – Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX – Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI – Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores de serviços, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII – O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

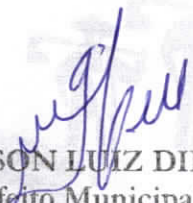
**Art. 3º** O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao processo licitatório, ao termo de referência, ao projeto básico, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

**Registre-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Novo Progresso, em 08 de junho de 2021

  
**GELSON LUIZ DILL**  
Prefeito Municipal